



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA –
SANTA CATARINA.**

**Processo Licitatório nº 20/2023
Tomada de Preços**

S.J. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.575.243/0001-10, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 615, sala 01, Bairro Quatro Irmãos, Ponte Serrada/SC, CEP 89683-000, neste ato representado por seu sócio proprietário/administrador Sr. Sirlei Fornari, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1697232 SSP/SC, inscrito no CPF nº 556.207.879-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, telefone 49 99949707, por seus procuradores ao final assinado, conforme instrumento de procuração anexo, vem perante à Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** apresentado pela empresa **WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA**, nos moldes a seguir expostos:



SÍNTESE DOS FATOS

Na data 02/05/2023, o Município de São Miguel da Boa Vista/SC, tornou pública a realização do Processo Licitatório nº 20/2023, na modalidade de Tomada de Preços, na modalidade menor preço global, tendo como objeto o seguinte:

[...] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE COBERTURA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL COM ÁREA DE 77,78M², IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL COM ÁREA DE 2.831,12M², E ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROF. HERMINDA IVANIR FERRAZ COM ÁREA DE 829,47M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E PROJETOS EM ANEXO. [...]

No dia 22/05/2023, as empresas participantes, SJ. CONSTRUTORA, GDK CONSTRUTORA LTDA, GILVANE ANDRE DREYER LTDA, TRES COQUEIROS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, TECNOCORDIA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA e ZILIUM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, através de seus respectivos representantes legais, bem como a comissão de licitação, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista para abertura dos envelopes.

Na primeira fase, com exceção da empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, as empresas foram habilitadas e passou-se para a fase de proposta de preços. Na sequência, no momento de abertura do envelope nº 002, as empresas apresentaram as propostas em conformidade com o edital, com exceção da empresa WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA, a qual descumpriu o "item 5.1, inciso I", do edital, veja-se:

PARECER DA COMISSÃO

AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES PARTICIPANTES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM EXIGIDO NO EDITAL, COM EXCEÇÃO DA EMPRESA WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA, QUE, NO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO, DEIXOU DE APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXIGIDA NO ITEM 5.1, INCISO I DO EDITAL, TENDO SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA. AS EMPRESAS TRES COQUEIROS COMERCIO & SERVICOS LTDA, TECNOCORDIA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA E MICHEL CACADOR, TIVERAM O ITEM 2 DESCLASSIFICADOS DE SUAS PROPOSTAS POR NÃO APRESENTAREM ACERVO TÉCNICO RELACIONADO A ESTE ITEM. A EMPRESA WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTAS, TENDO EM VISTA QUE ENTENDE COMO EQUIVOCADA A DECISÃO DA COMISSÃO, E QUE APRESENTARÁ SÍNTESE DE SEU RECURSO NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL, FICANDO DEMAIS LICITANTES INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DA RECORRENTE, DEVENDO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES NA PÁGINA DO PROCESSO LICITATÓRIO NO SITE DO MUNICÍPIO.



A empresa licitante desclassificada, no ato da reunião, após receber a comunicação da decisão, comunicou o desejo em recorrer.

O recurso foi apresentado no dia 26/05/2022, consoante informações coletadas na página eletrônica do Município de São Miguel da Boa Vista.

É o necessário.

DO MÉRITO

Em síntese, alega a empresa WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA em seu recurso que há excesso de formalidade nas exigências previstas no edital e defende que apresentou os documentos na forma imposta.

Colacionou no recurso, a cópia do orçamento, do cronograma físico financeiro, planilha do cálculo BDI e cópia da proposta. Defende que na proposta, a empresa apresentou os “três quadros de planilhas”, nos moldes dos modelos mencionados no edital.

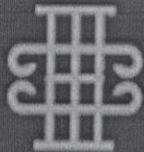
Razão não assiste à empresa recorrente.

Pois bem. o dispositivo do edital de licitação que foi desrespeitado pela empresa Recorrente tem a seguinte redação:

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 002)

5.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada através de planilha orçamentária conforme o modelo expresso no projeto, em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada e carimbada a última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula, indicando as quantidades de serviços e materiais a executar, de acordo com as Planilhas de Orçamento e Global, deste Edital, para todos os fins e efeitos, com seus respectivos preços unitários e totais propostos e cronograma físico-financeiro. A empresa deverá apresentar as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço. A empresa deverá elaborar, cronograma físico-financeiro vinculado ao prazo estipulado pelo edital para a execução da obra.



HABECH & BALDISSERA

ADVOGADOS

Adiante, no ANEXO VII do referido edital, contém a informação de que o memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos complementares encontravam-se disponíveis para download no site do ente municipal:

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS (ARQUIVOS DIGITAIS)
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade do Setor de Engenharia do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para download na página eletrônica do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br), juntamente com arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser solicitadas junto à Secretaria de Administração e Fazenda do Município, situado à Rua São Luiz, nº. 210, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, ou pelo telefone (49) 3667-0050.

Primeiramente, necessário pontuar que a empresa Recorrente NÃO APRESENTOU A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDICADA NO EDITAL. Apenas apresentou em sede recursal.

Além disso, analisando os documentos apresentados pela empresa Recorrente, verificou-se que a planilha orçamentária (esta não apresentada com o envelope), o cronograma físico financeiro e o cálculo BDI, não foram assinados pelo representante legal da empresa. Na verdade, tais planilhas foram assinadas somente pelo Arquiteto e Urbanista Ricardo de Marco, o qual não guarda vínculo com a empresa, veja-se:

ORÇAMENTO									
Impermeabilização em Manta Asfáltica na Cobertura do Ginásio Municipal									
CÓDIGO DE ENCAMENHO DO ORÇAMENTO: 40000000 - Município de São Miguel da Boa Vista/SC									
NOME DO OBJETO: IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA NA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL									
EMPRESAS: RUA SÃO LUIZ 210 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC									
ITEM	SINAPI	QTD SINAPI	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNID. ORÇ.	VALOR UNIT. ORÇ.	TOTAL	UNID. ORÇ.	VALOR TOTAL
1	4813	426,00	m²	PLACA DE CIMENTO					
1.1	4813	426,00	m²	Placa de cimento para construção civil em massa gábar35x50 n. 22 - 306x133 (2,00m x 1,125m)	3,00	m²	522,75	1.568,25	
Total do item									1.568,25
2				PLANTA DE CIMENTO					
2.1	98545	78,80	m²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, Espessura = 3mm	2.616,55	m²	63,24	234.643,12	
Total do item									234.643,12
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO									236.211,37

S = Tabela SINAPI (sintética)
I = Tabela SINAPI (insumos) São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de Novembro de 2022.

n = Tabela Regional

RICARDO DE MARCO
662937

Assinado em nome digital por
RICARDO DE MARCO (CPF: 07591662-0)
Código: 000333-27 (14/04/2019) - 4296

Ricardo de Marco



HABECH & BALDISSERA

ADVOGADOS

Cronograma Físico Financeiro

Município: São Miguel da Boa Vista - SC
Projeto: Impermeabilização em Manta Asfáltica na Cobertura do Ginásio Municipal
Local: Rua João Hugo Moss, Centro

Discriminação	Valores (R\$)	Peso %	1º Mês	
			R\$	Peso %
1.0 PLACA DA OBRA	1.568,25	0,00%	1.568,25	0,68%
2.0 MANTA ASFÁLTICA	234.643,12	99,34%	234.643,12	99,34%
Simplex	236.211,37	100,00%	236.211,37	100,00%
Acumulado			236.211,37	100,00%

R\$ 236.211,37 100,00%

São Miguel da Boa Vista (SC), novembro de 2022.

RICARDO DE MARCO:07591662937 Assinado de forma digital por RICARDO DE MARCO:07591662937
Data: 2023.03.27 14:36:55 -03'00'

Ricardo de Marco
Arquiteto e Urbanista -
CAU/SC A109.866-7 Município
de São Miguel da Boa Vista
(SC)

Cálculo BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITEM	%
Garantia	0,42
Risco	2,15
Despesas Financeiras	1,20
Administração Central	6,00
Lucro Bruto	4,50
Impostos sobre faturamento*	6,65
ISS	3,00
PIS	0,65
COFINS	3,00
BDI adotado (%)	23,00

* Soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

São Miguel da Boa Vista (SC), novembro de 2022.

RICARDO DE MARCO:07591662937 Assinado de forma digital por
RICARDO DE MARCO:07591662937
Data: 2023.03.27 14:37:15 -03'00'

Veja-se, que não há identificação da empresa, não há assinatura/rubrica do representante legal da empresa, não há carimbo na última folha do representante legal, não há indicação do CNPJ em TODAS AS FOLHAS, muito menos se trata de timbre impresso da empresa.

Isto é, não cumpre os requisitos exigidos no edital.

Av. XV de Novembro, Centro, 275, Sala 01, Ponte Serrada/SC - CEP: 89683-000
adriano28252@hotmail.com | leandrobaldissera@hotmail.com

☎ (49) 3432.1707



É consabido que, alguns dos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, são os seguintes:

- Princípio da Legalidade: Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas, nas normas e princípios em vigor.
- Princípio da Isonomia: Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir em todas as fases da licitação.
- Princípio da Impessoalidade: Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação.
- Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem que ser, além de lícita, compatível com a moral, ética, os bons costumes e as regras da boa administração.
- Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.
- Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Como dito antes, os critérios do julgamento foram subjetivos e discricionários, quando também afastou-se das normas determinantes do Edital Convocatório. Lá previa regras claras de admissibilidade e inabilitação.

O Edital previa expressamente os requisitos necessários de apresentação da planilha orçamentária, a qual deveria vir assinada pelo representante legal da empresa e identificada em todas as páginas com o CNPJ ou timbre impresso. A falta ou falibilidade de tal requisito, leva, inadvertidamente à inabilitação.

Sendo assim, impugnam-se os documentos apresentados pela empresa WESTPHALEN CLIMATIZAÇÕES LTDA e requer-se o desprovemento integral do recurso interposto.



DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento das presentes contrarrazões e, no mérito, o desprovimento integral do recurso interposto pela licitante WESTPHALEN CLIMATIZAÇÕES LTDA.

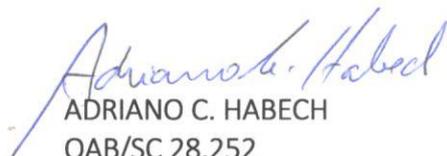
Nestes termos,
Pede deferimento.

Ponte Serrada/SC, 01 de junho de 2023.


S.J. CONSTRUTORA
RECORRIDA

THAINÁ CRISTINA COUSSEAU HANSEN
OAB/SC 59.596

LEANDRO BALDISSERA
OAB/SC 30.293
OAB/PR 103.921A


ADRIANO C. HABECH
OAB/SC 28.252